



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 2.151, DE 23 DE SETEMBRO DE 1.991.

Autoriza o Chefe do Executivo a celebrar convênio.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão Extraordinária de 09 de setembro de 1991, Projeto de Lei nº 110/91, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizada a celebrar Convênio com a **Liga Mocoquense de Futebol**, no valor de Cr\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil cruzeiros), para a realização do Campeonato de Futebol Amador de Mococa.

Art. 2º - O desembolso dessa verba será feito em três parcelas, a saber:

1ª parcela em 30/08 - Cr\$ 180.000,00

2ª parcela em 30/09 - Cr\$ 180.000,00

3ª parcela em 30/10 - Cr\$ 180.000,00

Art. 3º - A Conveniada deverá prestar contas da mencionada verba até o dia 31 de dezembro de 1991, através de balancete.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 23 DE SETEMBRO DE 1.991.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
Prefeito Municipal

P. Celso *D. Pucciarelli*
PAULO CELSO DE CARVALHO PUCCIAREELI
Assessor Jurídico

M. Kohl
MIGUEL JOAQUIM DE CASTRO KOHL
Diretor do Depto. de Finanças